



**PREZADO(A) LICITANTE,**

**EM ATENÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS/ESCLARECIMENTOS FORMALIZADOS, EM TEMPO, VIA E-MAIL AO ENDEREÇO: [licitacao@crefsc.org.br](mailto:licitacao@crefsc.org.br), AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SEGUEM AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES:**

Salientamos que as informações aqui dispostas servem apenas para orientação, não alterando o prazo do presente pregão.

**ESCLARECIMENTO I** – Em relação ao faturamento, o serviço de conexão à Internet (Dedicado ou IP Trânsito), sendo ele um serviço de telecomunicações, possui incidência de ICMS, PIS e COFINS, enquanto o CPE e os serviços de proteção *Anti-DDoS/NOC/Gerenciamento/Monitoramento/SOC*, são considerados serviços de valor adicionado, o qual possuem incidência de tão somente de ISS.

Portanto, para respeitarmos o regime da tributação brasileiro, e trazermos economicidade ao Conselho Regional de Educação Física, solicitamos permissão para que as propostas tenham separação das linhas de faturamento por tipo de serviço, sendo Serviço de Comunicação Internet, CPE e Serviço de Valor Adicionado *Anti-DOS/NOC/Gerenciamento/Monitoramento/SOC*, considerando seus respectivos impostos, desde que o valor final seja exatamente aquele acordado no final do certame.

Diante dos fatos expostos acima, entendemos que o Conselho Regional de Educação Física, irá aceitar linhas de faturamento separadas para a prestação dos serviços envolvidos no edital.

**Está correto nosso entendimento?**

**R.** O Envio das propostas e dos lances, na fase de disputa, deverão sempre ser no valor global (valor bruto sem dedução de impostos federais ou estaduais) do item. Quanto ao faturamento/pagamento, conforme estipulado no item 8 do Termo de Referência, anexo do Edital.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2023.

**JIVAGO TESTON CAPRA**  
Equipe de Apoio de Licitação CREF3/SC

De acordo:

**DEBORA GRIZANTE**  
Pregoeira CREF3/SC